



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01, de 04 de março de 2022.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para análise e emissão de parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 08 de fevereiro de 2022.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, no uso de suas legais atribuições que lhe confere os artigos 32, § 2º, alínea “a”, art. 58 e art. 61 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, art. 25 § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que:

Considerando o protocolo de Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, seguindo o rito processual disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno que prevê a criação de Comissão Especial para análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que Acrescenta e Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Estrela Velha, para recepcionar dispositivos inseridos na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 86/2015, que Institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentaria e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentaria Anual.

RESOLVE:

Art.1º. Fica criada a Comissão Temporária Especial para discussão, análise e emissão de parecer sobre a proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que Acrescenta e Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Estrela Velha, para recepcionar dispositivos inseridos na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 86/2015, que Institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentaria e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentaria Anual.

Parágrafo único. A Comissão temporária especial de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores, representantes do Poder Legislativo:

- I. Presidente: Jardel Silveira – Vereador do Progressistas;
- II. Secretário: Leston Manske – Vereador do MDB;
- III. Membro – Relator: Valdir Freese – Vereador do Progressistas;

Art.2º. A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 10 (dez) dias úteis, a contar de 07 de março de 2022 à 18 de março de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Art.3º. Durante a realização dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades, contendo Atas das reuniões, despachos e Parecer do Relator e demais documentos necessários que serão arquivados na Câmara de Vereadores. O parecer da comissão seguirá o rito processual.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente de 2022, se assim for necessário.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 04 de março de 2022.

Dieison Neu

Dieison Neu
Presidente

Antônio Rosalvo Drum

Antônio Rosalvo Drum
Vice-presidente

Valdir Freese

Valdir Freese
Secretário

Registre-se e Publique-se
04.03.2022